



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
DO NORTE

Avenida Nilo Peçanha, nº 620 - Bairro Petrópolis
Natal-RN, CEP 59012-300
- <http://huol-ufrn.ebserh.gov.br>

Portaria - SEI nº 48, de 06 de março de 2024

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES – HUOL-UFRN, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 196, de 29 de maio de 2023, publicada no DOU nº 104, de 1º de junho de 2023 e consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

Resolve:

Art. 1º Instituir o **Núcleo de Monitoramento da Informação Assistencial**, de duração perene, com o objetivo de fortalecer o desenvolvimento de competências de análises dos prontuários e faturamento das contas médicas, visando o aperfeiçoamento contínuo dos registros clínicos e, conseqüentemente a melhoria da assistência e do ensino, conforme documentos anexos ao Processo - SEI nº 23526.005294/2024-18.

Art. 2º Designar os colaboradores para constituírem o referido núcleo, conforme especificações a saber:

NOME	CARGO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Henia Ramalho de Melo Estacio	Enfermeira	Coordenador
Anna Carolline Santos da Cruz Cortez	Enfermeira	Membro Executivo e Coordenador Suplente
Benadia Medeiros Nunes	Enfermeira	Membro Executivo
Priscila Rosanna de Santana Silva	Assistente Administrativo	Membro Executivo
Hermes Nacer	Auxiliar de Enfermagem	Membro Executivo
Irys Cristina Justino dos Santos	Analista Administrativo - Administrador	Membro Consultivo
Eliana Rodrigues Czochra	Enfermeira	Membro Consultivo
Ígor Marreiros Pereira Pinto	Médico-Cirurgião Geral	Membro Consultivo
Liane Lopes de Souza Pinheiro	Enfermeira	Membro Consultivo
Jullyani Queiros dos Santos	Enfermeira	Membro Consultivo
Magali Etelvino de Melo	Auxiliar de Enfermagem	Membro Consultivo
Iara Alves Cortes de Lima	Enfermeira	Membro Consultivo

Art. 3º O núcleo poderá convocar outros colaboradores que considerar necessário ao bom andamento dos trabalhos.

Art. 4º A participação no núcleo não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante

Art. 5º O núcleo terá vínculo temático e de suporte ao seu funcionamento com a Unidade de Gestão e Processamento da Informação Assistencial (UGPIA)

Art. 6º O núcleo, por meio do seu Coordenador, deverá submeter ao Setor de Governança e Estratégia resultados de sua atuação.

Art. 7º O núcleo deverá elaborar e encaminhar para publicação o seu regimento interno, conforme o fluxo estabelecido pelo Setor de Gestão da Qualidade, em prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 8º O primeira encontro entre os membros do núcleo deverá ocorrer em até 15 dias a partir da sua vigência.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(assinado e datado eletronicamente)
Dra. ELIANE PEREIRA DA SILVA
Superintendente do HUOL/UFRN/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Pereira da Silva, Superintendente**, em 06/03/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37137622** e o código CRC **65391BF1**.

Referência: Processo nº 23526.005294/2024-18 SEI nº 37137622